DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contratos	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe criação de cargo de Farmacêutico em caráter emergencial e temporário, e dá outras providências".

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELA SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos de farmacêutico de natureza temporária, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de farmacêutico de provimento efetivo, com atribuições, vencimentos e carga horária, conforme tabela anexa.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 02 (dois) farmacêuticos.

§ 2º - O vencimento dos cargos criados neste artigo, será a referência constantes na Tabela de Vencimentos, Anexo I.

§ 3º - As atribuições e carga horária semanal e os requisitos para contratação, estão relacionadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva convocação, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

ANEXO I

Cargo: Farmacêutico

Requisitos para Contratação: superior completo em farmácia com habilitação legal para o exercício profissional.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

FARMACÊUTICO

Atribuições: Exercer as atividades próprias de sua profissão, responsabilizando-se pela previsão, armazenamento, guarda e validade de medicamentos, assim como o fornecimento dos mesmos a unidade de saúde.	Referência: 20	Carga horária: 40 h/ semanais

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 2820, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Estabelece a conversão em pecúnia de férias não gozadas por servidor público efetivo que eventualmente ocupe cargos eletivos, e dá outras providências"

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a conversão em pecúnia de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

férias não gozadas, ao servidor público efetivo que eventualmente venha ocupar cargos eletivos no âmbito da administração pública municipal.

§1º - a conversão em pecúnia das férias não gozadas, não será calculada em dobro.

§ 2º - É de cinco anos o prazo prescricional para requerer a conversão das férias não gozada em pecúnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 2821, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.1001.0000 – Construção, Ampliação e reforma de UBS

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade de Construção, Ampliação e reforma de UBS

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$170.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$170.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$270.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$50.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Programa: 12.361.0010.2045.0000 – FUNDEB-Remun-Magistério EF Escola Maria Aparecida Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:16.482.0022.1007.0000 – Aquisição de Imóveis

Finalidade Especifica: Aquisição de Imóveis

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R$95.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 95.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$140.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$140.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.1011.0000 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$170.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Credito: 170.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 2822, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, no valor total de R$1.542.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.1001.0000 – Construção, Ampliação e reforma de UBS

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade de Construção, Ampliação e reforma de UBS

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$835.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo Construção UBS

Valor Total do Crédito: R$835.000,00

02) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$357.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo Aquisição Caminhão Pipa

Valor Total do Crédito: R$357.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.1011.0000 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$350.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Convênio Secretaria de Esporte Estado de São Paulo – Projeto Areninha

Valor Total do Credito: 350.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares e adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento, Transferência e ou excesso de arrecadação do convênio, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos dos convênios e contratos celebrados com as outras esferas de governo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 023/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 6032 de 04 de janeiro de 2021; e

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da Licitante LBC MARCON - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

vencedor com menor valor de todos os lotes, conforme as propostas apresentadas e julgadas vencedoras, visando a Contratação de empresa especializada na realização de Remoção e Instalação de motor e mão de obra mecânica, para manutenção do que necessita o Ônibus Agrale, placa DKI-0231, pertencente ao Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, na seguinte conformidade: com proposta no menor valor das Peças de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) e dos Serviços de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

A Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia - SP, 20 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 132/2021, Modalidade Convite nº 023/2021, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, em favor das empresas LBC MARCON - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, vencedor com menor valor de todos os lotes, visando a Contratação de empresa especializada na realização de Remoção e Instalação de motor e mão de obra mecânica, para manutenção do que necessita o Ônibus Agrale, placa DKI-0231, pertencente ao Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, na seguinte conformidade: com proposta no menor valor das Peças de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) e dos Serviços de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: M.S.P. MULTI NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ nº 21.375.524/0001-37- Contrato nº 221/2021 – Processo nº 130/2021 - Carta Convite nº 022/2021 - Valor Global: R$ 198.261,42 (cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para reforma da EMEB Ruy Malachias Ferreira de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e Cronograma Físico-financeiro. Assinatura: 20/10/2021 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de outubro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - CONTRATADO: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.052.129/0001-37 - Contrato nº 220/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021 – Processo nº 143/2021 - Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para realização de show para festividades do Réveillon (ano-novo) do Município de Riolândia-SP, que ocorrerá na Praça Municipal, no dia 01 de janeiro de 2021 - Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Assinatura: 20/10/2021 – Vigência: 12 (doze) meses. Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de outubro de 2021 – Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Trabalho Assalariado	497.512,16	62.955,39	560.467,55
1113.03.4.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Outros Rendimentos	4.588,05	505,64	5.093,69
1118.01.1.1.00.01	Imposto S/propriedade Predeial Urbana	219.960,92	3.795,18	223.756,10
1118.01.1.1.00.02	Imposto S/Propriedade Territorial Urbana	231.205,40	3.402,34	234.607,74
1118.01.4.1.00.01	ITBI - Imposto S/Transferência Inter Vivos	515.057,41	49.837,00	564.894,41
1118.02.3.1.00.01	ISS - Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	1.002.456,56	176.457,21	1.178.913,77
1128.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização Vigilândia Sanitária	2.695,20	0,00	2.695,20
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Comercio Eventual/Ambulante	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	11.231,21	21,06	11.252,27
1128.01.9.1.00.03	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Comercio	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Licença de Localização	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	61.581,10	1.211,26	62.792,36
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Expediente	4.075,79	73,16	4.148,95
	Sub Total	2.550.363,80	298.258,24	2.848.622,04
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL- PRINCIPAL	9.388.759,75	956.263,49	10.345.023,24
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	550.999,09	0,00	550.999,09
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	75.961,41	43.974,75	119.936,16
1718.06.1.1.00.01	Transf. Finan.ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96-Principal	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	10.015.720,25	1.000.238,24	11.015.958,49
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.140.782,73	1.452.617,63	13.593.400,36
1728.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	875.011,70	38.584,10	913.595,80
1728.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	92.106,75	12.547,91	104.654,66
1728.01.4.1.00.01	Cota-Parte-Cont.Interv.Dominio Economico-CIDE	6.170,36	0,00	6.170,36
	Sub Total	13.114.071,54	1.503.749,64	14.617.821,18
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU - Predial	621,80	167,54	789,34
1118.01.1.2.00.02	Multas e Juros do IPTU - Territorial	2.173,15	620,91	2.794,06
1118.01.4.2.00.01	ITBI - Multas e juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.01	Multas e Juros do ISS	190,89	7,51	198,40
1128.01.9.2.00.01	Taxa Inspeção Cont. Fisclização - Multas e Jrs	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.5.00.01	Taxa Licença Localização-Divida Ativa Multas/Juros	2.541,35	21,63	2.562,98
1128.02.9.2.00.01	Multas Juros Taxa Remoção Lixo Domiciliar	180,91	55,38	236,29
1128.02.9.2.00.02	Multas e Juros Taxa Expedienete	16,37	3,20	19,57
1128.02.9.2.00.03	Multas e Juros Outras Taxas	20,25	1,05	21,30
	Sub Total	5.744,72	877,22	6.621,94
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	Receita da Divida Ativa - IPTU	168.160,42	12.490,10	180.650,52
1118.01.1.3.00.02	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.3.00.01	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.01	Divida Ativa do - ISS	10.838,14	0,00	10.838,14
1128.01.9.3.00.02	Divida Ativa Taxa de Licença Localização	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.3.00.01	Divida Ativa - Taxa de Expediente	1.733,92	114,76	1.848,68
1128.02.9.3.00.02	Divida Ativa - Taxa Remoção Lixo Domiciliar	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	180.732,48	12.604,86	193.337,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	11.362,68	656,17	12.018,85
1118.01.1.4.00.02	Dívida Ativa Outros Tributos- Multas/Juros	3.448,25	0,00	3.448,25
1118.01.4.4.00.01	ITBI - Dívida Ativa - Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - ISS	400,15	0,00	400,15
1128.02.9.4.00.01	Taxa Expedienete Divida Ativa Multas/Juros	132,76	9,35	142,11
1128.02.9.4.00.02	Taxa Remoção Lixo Domiciliar-Divida Ativa Multas/Juros	22.552,45	1.944,85	24.497,30
	Sub Total	37.896,29	2.610,37	40.506,66
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.514.523,08	-500.797,52	-5.015.320,60
	Sub Total	-4.514.523,08	-500.797,52	-5.015.320,60
	Total	21.390.006,00	2.317.541,05	23.707.547,05

RIOLANDIA, 30 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO THEODORO DE MELO
Diretor Dep.Mun.Finanças - CRC: 1SP148.789/0-2/SP

MARILANE MENDONÇA BRICHI PEREIRA
TESOUREIRA